



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

Neri Montepó, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº 128/2020, para preenchimento de vagas do cargo abaixo relacionado, por tempo determinado e de necessidade temporária de acordo com a Lei Municipal nº. 2591/2020 de 06 de maio de 2020, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo dar-se-á com a publicação no Site Oficial e no Painel de Publicações do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissional em caráter emergencial para suprir necessidade temporária da Administração Pública.

1.2. A vaga ofertada pelo presente edital é a seguinte:
a) um (01) cargo de Fiscal Ambiental.

1.3. A carga horária do cargo acima mencionado será de 20 horas semanais/100horas mensais.

1.4. O(A) candidat(o)a selecionado(a) deverá prestar serviços em locais determinados pela Administração Pública.

1.5. As atribuições do cargo estão definidas no anexo I deste edital.

1.6 A remuneração do cargo, objeto deste edital é a seguinte:
a) um (01) Fiscal Ambiental, com remuneração equivalente a R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

1.7. A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhes assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se dará pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2591/2020, ou seja, pelo período de 06(seis) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas no período de 08 de maio de 2020 até 13 de maio de 2020.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico (internet), unicamente para o e-mail administracao@campinasdosul.rs.gov.br, sendo que não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

3.3. A inscrição no processo seletivo implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação**:

- a) estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

3.5. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, **bem como os exigidos para provimento do cargo.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

3.6. Das inscrições

3.6.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) unicamente via e-mail a partir das 12 horas do dia 08 de maio de 2020, até às 12 hs do dia 13 de maio de 2020, através da ficha de inscrição (Anexo II), disponível juntamente com o Edital nº 002/2020 na página da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul em www.campinasdosul.rs.gov.br, na opção Cidadão – Concursos e Seleções.

3.6.2 O candidato deverá preencher o Anexo II – Ficha de inscrição, e enviar em formato PDF para o e-mail administracao@campinasdosul.rs.gov.br. Assim que for recebida a inscrição, a Prefeitura fará a confirmação da mesma através do e-mail informado na ficha de inscrição.

3.6.3 A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e termos rerrratificatórios, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição federal;

b) possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I deste Edital;

c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações de serviço militar;

d) ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

e) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

g) ter no mínimo dezoito(18) anos completos na data da investidura;

h) apresentar atestado médico de aptidão física e mental;

i) preencher com exatidão e de forma completa todos os campos da Ficha de inscrição – Anexo II, disponível no sítio eletrônico do certame.

3.6.4 O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber a confirmação da inscrição e eventuais comunicações, o que não isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

3.6.5 O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Rua General Daltro Filho, 999, Centro, na cidade de Campinas do Sul, RS, no horário de expediente das 07h30mins às 11h30 min e das 13hs às 17hs de segunda a sexta-feira, onde será disponibilizado computador com acesso à internet para realização das inscrições.

3.6.6 O Município de Campinas do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado acima.

3.6.7 - Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.7. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo

3.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos na ficha de inscrição; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

3.7.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

3.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.7.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.7.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.7.6. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.7.7. Não serão aceitas inscrições após o período de inscrição.

3.7.8. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

3.8. Da homologação das inscrições

3.8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul no prazo de 01(um) dia útil, **edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.**

3.8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.8.3 No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

3.8.5 A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no prazo de 01(um) dia, no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, após a decisão final dos recursos.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

4.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **remeter através do e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br, até o prazo final das inscrições** os seguintes documentos:

a) laudo médico emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IV deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo se dará através de **SORTEIO PÚBLICO**, que ocorrerá no **dia 21 de maio de 2020, às 09hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, e terá caráter eliminatório/classificatório, em uma única etapa, de conformidade com o contido neste edital.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no mesmo dia, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, RS, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DO RESULTADO DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01(um) dia.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

6.5. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 27 de maio de 2020.**

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O preenchimento da vaga existente obedecerá à ordem de classificação conforme sorteio, ficando em primeiro lugar aquele que tiver seu nome sorteado primeiro e assim sucessivamente até o último nome sorteado.

7.2. A contratação do candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

7.3. A convocação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

7.4. Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos constantes dos itens 3.4 e 3.6.3, acompanhada de cópia reprográfica, além de comprovante original de registro vigente no Conselho da Classe.

7.5. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06(seis) meses a contar da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.7. Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Descritivo das atribuições do cargo de Fiscal Ambiental;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo IV – Requerimento Pessoa com Deficiência

Anexo V – Cronograma

Campinas do Sul, 07 de maio de 2020.

Neri Montepó
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 07.05.2020

Arcival Luiz Somensi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO I

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.
- c) O exercício do cargo pode exigir que o servidor conduza veículos automotores.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo e/ou Superior Completo em: Engenheiro Ambiental; Engenheiro Florestal; Agrônomo, Geólogo, Químico, Biólogo; Técnico em Agropecuária e Tecnólogo Ambiental.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Seleção Pública através de sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Emprego: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Campinas do Sul-RS, ____ de _____ de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPINAS DO SUL – RS

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Ass. do Responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____ Município _____

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de _____

conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Período de Inscrições	4 dias	08.05.2020 à 13.05.2020
Homologação das inscrições	1 dia	14.05.2020
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15.05.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18.05.2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19.05.2020
Publicação da Homologação final das inscrições	1 dia	20.05.2020
Sorteio dos inscritos e Publicação do resultado preliminar	1 dia	21.05.2020
Recurso	1 dia	22.05.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25.05.2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	26.05.2020
Publicação da Homologação Final do Processo	1 dia	27.05.2020